

# CORREIO MERCANTIL.

Subscreve-se no escriptorio do Jornal, e nas agencias que forem annunciadas. As assignaturas são pagas adiantado, e só se abram nos dias 1 e 16 de cada mez. O seu preço é: Para a corte, 16\$ por anno, 8\$ por seis mezes e 4\$ por tres. — Para as provincias, 18\$ por anno, 9\$ por seis mezes e 5\$ por tres. Impressão de cada linha de 40 letras custa, em geral, 80 rs. Folha avulsa ordinaria ou supplemento — 160 rs. As publicações de interesse particular são pagas.

ANNO VII.

RIO DE JANEIRO, SEXTA FEIRA 18 DE JANEIRO DE 1850.

N. 18.

## PARTE OFFICIAL.

### MINISTERIO DO IMPERIO.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE DEZEMBRO.

— Ao Sr. ministro da fazenda, afim de se satisfazer a companhia brasileira de paquetes de vapor a importância da prestação vencida pela viagem redonda que fez ao sul do paquete Imperador; e a de algumas metades das prestações correspondentes ás viagens redondas feitas ao Norte pelos paquetes Imperatriz e Pernambuco; e em letra do thesouro, a duas mezes, a importância da primeira metade da prestação pela viagem que encetou tambem para o Norte o paquete Paranaíba.

— Ao Sr. 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo-se o officio do presidente da provincia de Sergipe e as actas da eleição primaria de varias freguezias; bem como o officio do da Bahia, que acompanhava as actas tambem da eleição primaria de algumas freguezias da mesma provincia.

— A secção do conceito de estado, relator o Sr. conselheiro José Antonio da Silva Maia, afim de consultar sobre o officio do presidente da provincia de Mato Grosso e mais papeis relativos ao que occorreu por occasião de dar-se começo á eleição primaria na freguezia do Livramento.

— Ao director da academia das bellas artes, approvando-se a escolha que se fez do alumno Leão Palliere Grandjean de Ferreira para a viagem de Roma.

— Ao presidente da provincia do Piahy, accusando-se a recepção tanto dos exemplares da falta com que abriu a sessão da presente assembleia legislativa, como dos mappaes de importação e exportação e tabellas, que acompanhavam os seus officios de 8 e 9 do passado.

### MINISTERIO DA MARINHA.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE DEZEMBRO.

— Ao quartel general da marinha, remetendo o resultado do conselho de investigação sobre o grumete Raphael Corrê, afim de proceder-se a conceito de guerra.

— A intendência da marinha da corte, determinando, a fim de que informada a inspecção do arsenal de marinha da corte, que o capitão Francisco Ferreira Pinheiro, engajado para o serviço do dito arsenal, seja exonerado do respectivo contrato, entrando elle para os cofres da referida intendência com o que estiver restado da sua passagem. — Communicou-se a subordinação inspecção.

— A inspecção do arsenal de marinha da corte, promovendo o contramestre do numero da armada Valente José de Almeida, embarcado na fragata Constituição, a mestre do numero. — Communicou-se ao quartel general e a contadoria geral da marinha.

— Idem, mandando fazer no mesmo arsenal uma prova de selar cartas e avisos, como se ordinaria em aviso de 21 de agosto ultimo, visto não ter servido uma das que tratava em officio n. 586, segundo parte para o ministerio da justiça em aviso de 17 do corrente mez; devendo, logo que estiver prompta, dar parte a esta secretaria de estado, enviando a conta da sua importância. — Communicou-se ao referido ministerio.

— Idem, para que mande admitir na fragata Príncipe Imperial, como aprendiz menor do arsenal, a Galvão Francisco, filho de Anna Francisca Carolina, como esta requerer.

— Ao chefe de divisão Frederico Mariath, remetendo os mappaes que acompanhavam o officio do quartel general, de 10 do corrente, sob n. 1213, a cerca das viagens feitas pelas guardas marinhas da divisão do Rio de Janeiro; afim de serem submetidas a comissão de exame das derrotas dos navios da armada, para informar o que occorreu.

— Idem, enviando, não só os officios n. 106 e 125 do presidente da provincia da Bahia, de 27 de novembro ultimo e a de 28 de dezembro, como o officio n. 1213, a cerca das viagens feitas pelas guardas marinhas da divisão do Rio de Janeiro; afim de serem submetidas a comissão de exame das derrotas dos navios da armada, para informar o que occorreu.

— Idem, enviando, não só os officios n. 106 e 125 do presidente da provincia da Bahia, de 27 de novembro ultimo e a de 28 de dezembro, como o officio n. 1213, a cerca das viagens feitas pelas guardas marinhas da divisão do Rio de Janeiro; afim de serem submetidas a comissão de exame das derrotas dos navios da armada, para informar o que occorreu.

## INTERIOR.

### A INUNDAÇÃO DE S. PAULO.

Lê-se na Revista Commercial de Santos: « O desastro na cidade de S. Paulo excede a tudo que jámais tem acontecido desta natureza segundo a memoria das pessoas as mais antigas. Foi uma manga d'agua, que tão repentina como inesperadamente se derramou no dia 1.º de janeiro sobre a paragem denominada — O Bexiga, e suas vizinhanças. Encheu o riacho que atravessa aquelle logar do tal sorte, que as casas mais proximas forão inundadas de uma altura extraordinaria, e feitas á moda do paiz de taipa, não puderão resistir á força d'agua e calór. O dano que alguns proprietarios soffrão é immenso, pois alguns perderão absolutamente tudo, nada salvando senão a triste vida. Consta-nos que tambem algumas vidas forão victimas da tempestade. E' com a maior satisfação que fazemos menção honrosa dos sentimentos philanthropicos de alguns Srs. negociantes desta praça, que concorrerão immediatamente com quantias asaz avultadas para acudir a um homem laborioso e pi de numerosa familia, que perdeu tudo. »

## FOLHETIM DO CORR. MERCANTIL

de 18 de Janeiro de 1850. (\*)

### O LICENCIADO

D. TADEO CHRISTOVAL,  
Por Gabriel Ferry.

#### CAPITULO IV.

Tive ao principio alguma razão de persistir na minha desconfiança, e passou-se um mez sem que D. Tadeo me desse signaes de vida. Enfim um bilhete que recbi delle, escripto por mão do seu amanuense Ortiz, veio explicar-me este longo silencio. Duas causas o haviam impedido de tratar do meu negocio com a sua ordinaria actividade. — Uma dessas causas, advinha talvez, me dizia elle; o sobre de derradeira agonia que ovimos, ha coisa de um mez, era por ella. Quando

## RIO DE JANEIRO.

### CAMARA DOS Srs. SENADORES.

ACTA DA SESSÃO DE 17 DE JANEIRO DE 1850.

Presidencia do Sr. barão de Monte Santo.

A's 10 horas e meia da manhã, reunido numero sufficiente de Srs. senadores, abrio-se a sessão, e approva-se a acta da anterior.

#### EXPEDIENTE.

Lê-se, e fica sobre a mesa o seguinte parecer: « A commissão de fazenda tendo examinado a proposição da camara dos deputados, que confirma a doação da capella da Senhora da Ajuda da cidade da Bahia, feita por decreto de 10 de fevereiro de 1827 á irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, e os documentos que a acompanhão, é do parecer que pôde entrar na ordem dos trabalhos. Paço do senado, em 8 de janeiro de 1850. — *Hollanda Cavalcanti.* — *Visconde de Abrantes.* »

#### ORDEN DO DIA.

Entra em discussão a resolução da camara dos Srs. deputados n. 3, deste anno, fazendo extensivos as disposições do decreto n. 297, de 3 de setembro de 1846, aos estrangeiros estabelecidos em S. Pedro de Alcantara, na provincia da Santa Catharina, e em Petropolis, no Rio de Janeiro.

Depois de algumas considerações do nobre senador Sr. Maia, que julga inconstitucional na sua generalidade a doutrina da resolução, em vista da lei de 23 de outubro de 1832, e do decreto de 30 de agosto de 1843, o parecer e approved em 1.º e 2.º discussões para passar á 3.º

E' approved em 1.º discussões, e rejeitada na 2.ª, sem debate, a resolução n. 2 da camara dos Srs. deputados, estabelecendo uma nova divisão de collegios eleitoraes na provincia de Sergipe.

O Sr. presidente convida os Srs. senadores a occuparem-se em trabalhos de commissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão ás 11 horas e 3 quartos.

### CAMARA DOS Srs. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 17 DE JANEIRO DE 1850.

Presidencia do Sr. Mendes dos Santos.

A's 10 horas e meia da manhã faz-se a chamada, e verificando-se haver casa, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

#### EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. ministro do imperio transmittindo a copia do auto do obito do Serenissimo Príncipe Imperial o Senhor D. Pedro. — Fica a camara inteirada.

Requerimento de João da Silva de Miranda, allegando os motivos por que deve ser reconhecido deputado pelo distrito da Bahia.

De José de Mello Cesar de Andrade Cavalcanti, pedindo o pagamento do meio soldo a quem tem direito sua mulher, D. Luiza Joaquina da Almeida Cavalcanti, como herdeira de seu finado pai, o tenente-coronel José Ignacio Cavalcanti. — A commissão de pensões e ordenados.

Não ha mais expediente.

A commissão de fazenda, tendo-lhe sido presente o requerimento do capitão Antonio Lopes Vianna, em que pede o pagamento de 2:676:000 rs., proveniente d'uma porção de pau brasil que remetteu para Londres, e foi aprezado, se julga sufficientemente esclarecida, e é do parecer que o requerimento seja remetido ao governo afim de ser devidamente informado. — E' approved.

#### ORDEN DO DIA.

Continua a discussão do parecer da commissão de constituições e poderes, á cerca da eleição de Mato Grosso.

Tomão parte nos debates os Srs. — Pereira da Silva, D. Manoel e Silveira da Motta. E' approved o parecer, em virtude do qual o Sr. Oliveira, deputado pela provincia da Mato Grosso, presta juramento e toma assento.

Depois de uma discussão incidente, so se havia tratar das eleições do Piahy, com preferéncia á discussão da resposta á falla do throno e decisão affirmativa da camara, o Sr. 1.º secretario faz a leitura do seguinte parecer:

« A commissão de constituição e poderes forão presentes a acta geral da apuração da eleição para deputados pela provincia de Piahy, as actas parciaes dos treze collegios dessa provincia, a saber: Parangá, Jeromêna, S. Gonçalo, Marvão, Jacós, Campos, Valença, Puty, Parahyba, Peracurua, Barra, Campo Maior e Príncipe Imperial, tendo havido duplicatas nos sete ultimos collegios referidos, assim como as actas das eleições primarias de todas as 15 parochias, em sete das quaes houve

duplicatas de eleições, que formão as duplicatas dos collegios. Forão igualmente presentes á camara 99 documentos com que o cidadão João da Silva de Miranda fez a sua representação a esta augusta camara, pedindo nella mostrar a irregularidade da apuração geral feita pela camara municipal da capital daquela provincia, e outros muitos documentos avulsos, e esclarecimentos officiaes, concernentes a essa eleição; e sobre tudo tendo a commissão procurado fazer um maduro e imparcial exame, vem apresentar a esta augusta camara o resultado de seu trabalho, expondo o seu parecer sobre a legitimidade dos poderes dos deputados da provincia do Piahy.

Nos seis collegios e freguezias de Oelras, Jacós, S. Raymundo Nonato, S. Gonçalo, Jeromêna, Senhor Bom Jesus da Curueira e Parangá, não houve duplicata, e a fidelidade da contagem foi muito favoravel e respeitosa dessas eleições, quando observa que o descomedido esforço das parcialidades interessadas no triumpho de seus candidatos lhes suggeriu n'outros pontos da provincia o recurso das duplicatas, de que não podem as partes lançar mão sem a concorrência ora da fraude, ora da violência; meios esses que se forem tolerados, ou não remedidos, violarão a mais profunda e sagrada lei do sistema representativo. E além da deducção dessa presumpção favoravel á validade destes seis collegios, observa a commissão que nenhuma imputação fundada se fez ao reclamante João da Silva de Miranda, que não foi augmento de um eleitor na parochia da villa de Parangá, e outro na parochia de S. Raymundo Nonato, e mesmo esta appareceu attendendo-se que, segundo os mesmos documentos do reclamante, tal augmento em S. Raymundo estava nos termos da lei, assim como o pretendido augmento no collegio de Parangá está justificado pelo reconhecimento desta camara na verificação dos poderes dos 21 eleitores de 1847; e ainda quando com mais rigor quizesse proceder a commissão, não se acharia senão o augmento de um eleitor, cujo voto não influé no resultado da eleição.

Achando pois a commissão validas as eleições destes collegios, passa a examinar as eleições duplicadas dos seguintes collegios:

« Na parochia desta villa houve duas eleições primarias, uma presidida pelo juiz de paz Manoel Corrê, e outra pelo Sr. Manoel de Souza, que para isso ali se apresentou, e fez a eleição na matriz, e outra presidida por Felix Pereira da Silva, juiz de paz mais votado desse districto, mais offeida da guarda nacional. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por um juiz incompetente, e a segunda, que foi feita por um juiz incompetente, e se achava em uso de uma licença concedida pelo governo da provincia, devendo por isso considerarse impedido para exercer jurisdicção, ainda mesmo no seu districto, e muito mais em districto alheio, para o qual não se pôde conhecer que fosse legalmente chamado se os seus poderes estarem impedidos os juizes de paz do districto vizinho, e não pôde a commissão tomar a responsabilidade de reconhecer a validade da primeira eleição, e a segunda, a eleição da matriz. Portanto a primeira foi presidida por juiz incompetente, e por isso é nulla.

A segunda, presidida pelo juiz de paz Felix Pereira da Silva, é tambem nulla, por ser feita em logar incompetente, e por isso é nulla, e a terceira, que foi feita por um juiz incompetente, e se achava em uso de uma licença concedida pelo governo da provincia, devendo por isso considerarse impedido para exercer jurisdicção, ainda mesmo no seu districto, e muito mais em districto alheio, para o qual não se pôde conhecer que fosse legalmente chamado se os seus poderes estarem impedidos os juizes de paz do districto vizinho, e não pôde a commissão tomar a responsabilidade de reconhecer a validade da primeira eleição, e a segunda, a eleição da matriz. Portanto a primeira foi presidida por juiz incompetente, e por isso é nulla.

Portanto a commissão julga nullas ambas as eleições primarias a que se procedeu nesta villa sob diversas presenças de commissão, e consequentemente julga nullas os poderes dos quatorze eleitores que formão os duplicados collegios que ali se reunirão.

PUTY. — Nesta villa houve tambem duplicata de eleições, sendo uma presidida pelo juiz de paz mais votado José Candido de Aguiar, e outra presidida pelo segundo juiz de paz Manoel José da Silva. A primeira é manifestamente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José Candido de Aguiar em um officio de 10 de agosto de 1849 dirigido ao presidente da provincia, no qual reconhece que, sendo chefe de legião, se achava inhabilitado para exercer funções de juiz de paz, e que se presidia a eleição para juiz de paz, e que depois apparecerão, e produziram derramamento de sangue dentro da mesma igreja. A outra eleição foi presidida pelo segundo juiz de paz, que era sem duvida o competente; e tendo sido começada na igreja, foi terminada na casa da camara, por ter ficado a igreja cheia de gente, e os espaçamentos que ali houve, como se prova dos documentos e actas de uma e outra eleição. Julga a commissão que esta eleição, quando phantastica não seja, como informa o presidente da provincia referindo-se a documentos e esclarecimentos que forão presentes á commissão, é igualmente nulla por ter sido começada com violencias e excessos que chegarão ao ponto de asserção, e que indicão bem que não podião ser livres e regulares as votações de uma nem de outra eleição.

Portanto é a commissão de parecer que se julguem nullas os poderes dos treze eleitores de qualquer dos dous collegios da villa do Puty.

PARANGÁ. — Nesta cidade houve tambem duplicata de eleições, sendo uma presidida pelo 1.º juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da camara, e outra presidida pelo 2.º juiz de paz Manoel Antonio de Miranda Osorio, e que foi feita na matriz, tendo em consequencia havido dous collegios: um presidido pelo bacharel Antonio Francisco de Sales, e outro por João Antonio Bekman. A primeira é evidentemente nulla, pois que foi feita por autoridade incompetente, como se confessou ser proprio juiz de paz José da Costa Sampaio, e que foi feita na casa da cam

de zelar que a camara dos Srs. representantes da nação, composta do partido a que tem a honra de pertencer, perseverar na carreira digna e honrosa que tem trilhado até ao presente. C'est fini!

O Sr. D. MANOEL entende que os discursos pronunciados pelo nobre relator da commissão, o Sr. Souza Ramos, nenhuma duvida poderia ter deixado no espirito da camara, para votar com inteiro conhecimento de causa. Vai dar algumas explicações, e combaterá alguns topicos do discurso do Sr. deputado que o precedeu. Um dos membros da secção a quem coube o exame do parecer destas eleições, deputado por S. Paulo, achava-se, como elle orador, prevenido com as eleições de Mato-Grosso, contra as quaes tanto se tem escrupulosamente defendido...

Quanto ás eleições de Mato-Grosso, não querendo seguir o primeiro nobre deputado que fallou sobre ellas (o Sr. Rocha), porque espera ter occasião mais opportuna em que o faça; não querendo mostrar como nessa provincia tem criado o poderio e forças uma influencia illegitima, adquirida sabe Deus como, e sustentada por todos os meios, que hostiliza a todos os presidentes quando se não mostrão obedientes e curvados aos seus ditames, contentar-se-ha de responder ao ultimo orador.

Elle começou por confessar que o documento por elle desenterrado da secretaria da camara, que não foi presente, nem o poderia ter sido ás conferencias dos membros da commissão, prova contra elle; mas resta-lhe ainda um cavallo de batalha, que a ser valioso, deve fazer com que se vote contra a eleição, ou antes que se annulla. Refere-se á freguezia da Parnahyba.

O nobre deputado apresenta um documento do secretario da camara em que parece provar que o numero de eleitores desta freguezia foi maior que um no anno de 42 e 44. O nobre deputado contentou-se de ler o final do documento, arrelatou-se em extasis, e não viu o que lá estava escripto: não compareceu um eleitor da freguezia de S. Anna da Parnahyba. E' claro portanto que só dava um eleitor, e que tendo dado seis, devia-se annullar a eleição.

Quanto ao que se allegou da força ao commando do major Peixoto que foi a Poconé, está provado que não entrou tal força na villa, e que portanto não pôde cogir a eleição; mas convém sempre observar que o major, recioso pela sua vida em uma terra de nome classico no seu genero, onde reina a faca e o bacanarte, não fez mais que preparar-se para defender-se, e repellar os sicarios que o agredissem. Em todo o caso, tanto não é exacta a asserção de que interveiu força armada por parte do governo, que o delegado do Poconé, da parcialidade do Ribeiro, officia ter-se feito a eleição com todo o socorro.

Quanto ás tres freguezias que deixará de votar, e que, segundo o nobre deputado, terião por certo alterado o resultado da eleição, o orador, ainda que naquellas circumstancias tivesse obrado por diverso modo com relação ao Livramento, não pôde condemnar o ex-presidente, que poderia ter sido esperto, como também nimmamente escrupuloso. A urna esteve abandonada, e o facto do não comparecimento dos supplices denota que elles tomão o resultado da votação.

Sobre as duas outras freguezias prevalecem os argumentos do Sr. Souza Ramos: ali não tem havido eleições, — e sobretudo — os livros são subministrados pela camara do Poconé, parental de Ribeiro; so esta não o fez, e do supporte que antes seria para lesar o Sr. Oliveira que ao seu correligionario.

O Sr. ROCHA cede a palavra. O Sr. SILVEIRA da MOTTA explica o seu comportamento, e de alguma forma se queixa por ter a commissão apresentado o parecer sem esperar pela sua assignatura, quando elle teria o direito de formular o seu voto em separado. Disse na ultima conferencia que na sua opinião estavam nullas as eleições de Mato Grosso, mas que se alguma força o pudesse obrigar a votar por alguma dallas, votaria antes pela de Manoel Alves Ribeiro.

Porque devem ser nullas as eleições de Mato Grosso? porque os trabalhos preparatorios do presidente, e os seus ultimos esforços provão a sua intervenção officia e directa nas eleições da provincia.

Suspendeu o chefe do policia, annullou as eleições municipaes e adiou a assembléa legislativa; esta apenas se achava reunida: o chefe do policia foi demittido quando o presidente não poderia ainda ter obtido informações que justificassem tal procedimento; e as eleições municipaes forão annulladas não provisoriamente, como elle cumpria, porém mandando proceder immediatamente á segunda eleição.

Desarmou a guarda nacional, e organizou uma guarda civica, sendo sem exemplo, ainda em circumstancias extraordinarias, desfazer um presidente a guarda nacional, e organizar corpos fixos.

em complemento obrigado de todo acto e cerimonia de investidura, estavam postados diante da casa, e ajudando-nos a reconhecer-lhe. Era um pequeno edificio, de assaz triste apparencia, precedido de um alpendre, com pilastras de tijolos, formando pristylo. Innumeráveis rachas sulcavam as paredes e indicavão a imperiosa necessidade de um completo embossamento. Detraz da casa estendia-se, entre quatro muros forrados de musgo e cornados de parietarias, um pequeno jardim invadido por sarças e cardos. O interior da casa estava ainda em peor estado que o exterior. Comtudo essa miseravel habitação, e terrenos incultos podião equivaler o total da minha divida, e dei-me por satisfeito, porque com um devedor como o Sr. Peralta não me convinha ser muito exigente. Depois de ter zistado os quartos baixos e o jardim, subimos ao primeiro andar.

O aposento onde entramos parecia ser a sala, e não tinha sido aberto desde largos annos, a julgar pelo bafo e cheiro de mofo que exhalavão as paredes. Apressamo-nos a fazer entrar o ar e a luz neste triste aposento, abrindo as maciças portas das janellas que o conservavão em completa escuridão. Pendião do tecto longas e espessas tias de aranha. Os armarios que visitamos estavam completamente vazios, um delles porém continha um grosso volume coberto de pó, e encadernado

Sobre Albuquerque e Miranda diz que os livros forão entregues a uma praça de linha, posta pelo governo á disposição da camara de Poconé. E sobre Parnahyba acrescenta que a fixação de eleitores e o reconhecimento dos seus poderes pelo collegio eleitoral, e que não tendo havido tal reconhecimento em 42 nem em 44 não prevalece para o caso vertente a lei de eleições, que dá a base para o numero de eleitores que deve dar cada collegio.

Julga-se discutida a materia e o parecer é approved por grande maioria. Não se contou mais de oito votos em contrario.

O Sr. PRESIDENTE: — Entra em discussão o projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. TAQUES pede urgencia para discutir-se a eleição do Piahy. A camara não está plenamente constituida; acaba-se de aprovar a eleição do Mato Grosso, mas não se tratou do Piahy, e uma provincia do imperio, qualquer que seja, não deve ficar na impossibilidade de fazer-se ouvir nesta occasião.

O Sr. MORAES SARMENTO não julga haver motivo para urgencia, porque segundo o regimento só se deve reputar urgente aquelle negocio que ficaria prejudicado não se tratando delles no sessão em que tal requerimento se fizer. Acresce que as eleições do Piahy são complicadas; ha sobre ellas mais de quatrocentos documentos, e esses não estão na casa; não se pôde estudar a materia, não poderá portanto haver discussão sobre ella.

O Sr. SOUZA FRANCO. Não se pôde discutir o parecer sobre o Piahy, não houve tempo para estudá-lo: o nobre deputado, o Sr. Moraes Sarmento, que é filho da provincia, tem documentos que apresentar; não pede mezes, não pede dias; e a camara deverá torrar em consideração estas provincias remotas que se vêm obrigadas a escolher para seus representantes os seus presidentes e chefes de policia. Tambem não se deverá entrar na discussão da resposta á Falla do Throno: falta meia hora para concluir-se a sessão, e o nobre deputado, a unica voz que talvez se erga para a combater, não terá tempo para desenvolver-se, e cabendo-lhe somente duas vezes a palavra, viria neste caso a perder uma dallas. Está persuadido que nem todos cantarão louvores á actual administração, nem todos se erguerão para defender indistinctamente todos os seus actos, mas isto não é certo. Já que provavelmente será o unico, voz fraca que nellum alhalo poderá causar á camara, deixem-no ao menos fallar livremente, e gozar do que estritamente lhe concede o regimento.

Pede em consequencia que o Sr. presidente dê para a discussão outra materia, se houver na ordem do dia, ou que encerre a sessão, visto que a hora está a findar.

Não havia outra materia na ordem do dia. Oração ainda alguns senhores a favor ou contra a urgencia, de modo que vencendo-se esta, passou-se á leitura do parecer da commissão sobre o Piahy, e, por findar a hora, não se pôde entrar em discussão.

PROJECTO DE LEI QUE PERMITTE A FREQUENCIA DAS APOLICES DE UM CONTO POR MEIO DE ESCRITURA PUBLICA DE ESPECIMO PARTICULAR, E ENCURTA O PRAZO DE SUSPENSAO DAS TRANSFERENCIAS.

A commissão de fazenda, tomando em consideração a medida que foi lembrada ao corpo legislativo no relatório do ministerio da fazenda apresentado na sessão do anno de 1848, e de novo reclamada pelo actual Sr. ministro da fazenda, de fazer-se extensiva ás apolices do valor de 1.000.000 á disposição do artigo 61 da lei de 13 de novembro de 1827, e entendendo que concorre ella sem duvida alguma para facilitar a circulação das mesmas durante o tempo da organização das folhas das transferencias e pagamentos feitos pelo correio e seus ajudantes, para verificar a responsabilidade destes empregados, porque, sendo feitos os mesmos trabalhos em uma época a mais approximada da em que tiverão lugar as operações acima referidas, melhor se pôde verificar a responsabilidade; além de que parece de justiça que não fiquem por tanto tempo debaixo do peso dessa responsabilidade, como actualmente succede pela falta de tomada de suas contas, quando se achem estas correntes.

Finalmente a mesma commissão no ultimo artigo do projecto propõe uma outra medida, a qual julga vantajosa que seja adoptada, isto é, que no fim de cada anno seja tomada pela contadoria da caixa da amortização a conta do thesoureiro della, e examinando o processo das transferencias e pagamentos feitos pelo correio e seus ajudantes, para verificar a responsabilidade destes empregados, porque, sendo feitos os mesmos trabalhos em uma época a mais approximada da em que tiverão lugar as operações acima referidas, melhor se pôde verificar a responsabilidade; além de que parece de justiça que não fiquem por tanto tempo debaixo do peso dessa responsabilidade, como actualmente succede pela falta de tomada de suas contas, quando se achem estas correntes.

Art. 1.º E' extensiva ás apolices de 1.000.000 a disposição do artigo 61 da lei de 13 de novembro de 1827, que permite a transferencia das de menor valor por meio de escritura publica, e escriptura particular, e não se legar somente no tempo em que estiverem suspensas as transferencias, quer a respeito de umas, quer de outras.

Art. 2.º A transferencia das apolices nos livros da caixa só se suspenderá durante o tempo preciso para a organização das folhas do pagamento dos juros; logo que esta organização for feita, e os pagamentos forem feitos conjuntamente a das apolices de que já tiverem sido pagos os juros.

Art. 3.º Para que possa ser executada a disposição do artigo antecedente fica creado mais um lugar de ajudante do correio com o mesmo vencimento do que actualmente existe; ficando abolidos os dois lugares de praticantes da contadoria. Continuarão porém a servir os que actualmente existem até que vaguem logares na caixa, em que serão empregados, ou até que antes tenham outro destino.

Art. 4.º Os ajudantes do correio fazem parte do pessoal da contadoria; e fóra do tempo destinado ao pagamento dos juros serão occupados no serviço de escripturação e contabilidade della, promiscuamente com os demais empregados da mesma.

Art. 5.º No fim de cada exercicio a contadoria da caixa, e o thesoureiro della, e examinando o processo das transferencias e pagamentos feitos pelo correio e seus ajudantes, para verificar a responsabilidade destes empregados, porque, sendo feitos os mesmos trabalhos em uma época a mais approximada da em que tiverão lugar as operações acima referidas, melhor se pôde verificar a responsabilidade; além de que parece de justiça que não fiquem por tanto tempo debaixo do peso dessa responsabilidade, como actualmente succede pela falta de tomada de suas contas, quando se achem estas correntes.

Art. 6.º No fim de cada exercicio a contadoria da caixa, e o thesoureiro della, e examinando o processo das transferencias e pagamentos feitos pelo correio e seus ajudantes, para verificar a responsabilidade destes empregados, porque, sendo feitos os mesmos trabalhos em uma época a mais approximada da em que tiverão lugar as operações acima referidas, melhor se pôde verificar a responsabilidade; além de que parece de justiça que não fiquem por tanto tempo debaixo do peso dessa responsabilidade, como actualmente succede pela falta de tomada de suas contas, quando se achem estas correntes.

em pergaminho, que o licenciado metten debaixo do capote, depois de ter rapidamente examinado. — Chamai testemunhas, disse então D. Tadeo a Pepito Rechilla, a quem tínhamos feito nosso mestre de ceremonias, nesta occasião solenne. Magestosamente revestido do seu ponche azul, chegou-se ao balcão e dirigiu um breve e apropriado discurso aos andrajosos espectadores reunidos debaixo das janellas. A eloquencia de Pepito produziu maravilhoso effeito, e em breves instantes encheu-se o pateo de um numero de testemunhas muito superior ao que exigem as leis. Nunca em dias da minha vida tinha eu visto uma tão rica colleção de caras patibulares. Baixámos ao pateo, precedidos por Pepito, e de lá, seguidos pelas testemunhas, fomos ao jardim.

— Srs. cavalheiros, bradou Pepito, com voz retumbante, sois testemunhas de que, em nome da lei, o Sr. cavalheiro aqui presente (e apontou para mim) toma posse regular deste immovel. Dias y liberdade.

ceira dá amortização tomara as contas do thesoureiro, correio e seus ajudantes, para reconhecer a responsabilidade delles; e quando se achem correntes, a junta administrativa della lhes dará quitação, salvo a revisão das mesmas no thesouro.

Art. 1.º A Fica revogada as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, 13 de janeiro de 1850. — J. F. Vianna. — Ribeiro. — Mello.

RESOLUÇÕES QUE ENTRARÃO EM DISCUSSÃO NA SESSÃO DO DIA 13.

FIANÇA A'S CUSTAS. Entra em discussão a seguinte resolução: Art. 1.º A disposição do art. 10 da disposição provisoria de creça da justiça civil na parte relativa á fiança ás custas não comprehende a parte do § 6.º da ord., liv. 3.º, tit. 20, relativa ás demandas propostas a estrangeiros não residentes na jurisdicção do juiz perante a qual é proposta a demora para aquisição de bens de raiz.

Art. 2.º Fica revogada a seguinte resolução: Art. 1.º Fica autorizada as casas de caridade de Porto Alegre e Rio Pardo, na provincia do Rio Grande do Sul, a adquirir bens de raiz, a primeira até á quantia de duzentos contos, e a segunda até á quantia de sessenta contos de réis, gozando dos privilegios e isenções concedidas ás outras casas de caridade do imperio.

Art. 2.º Fica revogada as leis em contrario. — Fernandes Chaves.

Discursos pronunciados pelo Sr. deputado Souza Franco, na sessão de 8 de janeiro, quando se discutia o projecto de resolução relativo á pensão de 240\$000, concedida ao capitão Pedro Alves de Siqueira por decreto de 16 de janeiro de 1844.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Pede a palavra para explicar o voto que votou contra esta pensão. Estou resolvindo a negar ou a continuar a negar o meu voto a quant todas as pensões, porque as circumstancias do thesouro são taes que é preciso sermos muito economicos. A respeito desta accreção uma circumstancia, e é que o officio de que se trata é officio de milicias que já tem uma pensão. Além de que, o officio que marcha para algum ponto obedecendo ás ordens do governo, nada mais faz do que o seu dever.

Disse-se: Fie relevantes serviços durante as desordens de S. Paulo. Senhores, sabemos muito bem que não tivéramos nenhuma importancia militar os movimentos de S. Paulo; que ali não houve serviço militar relevante (ndo apolices) de natureza a merecer especial attenção; por consequencia julgo que o cidadão de que se trata não está no caso de ter a segunda recompensa que se lhe quer dar, e muito menos com sobreavieja a sua familia, principalmente quando o estado do paiz exige imperiosamente a maior economia, e quando devemos lembrarmos de que milhares de casos destes se apresentariam nesta camara se houver o meu exemplo de approvar-se esta resolução. Não tenho a honra de votar contra ella, na 1.ª parte; e com mais razão quanto á sobreavieja aos filhos, porque a constituição do estado só em um caso admittie hereditariedade de serviços.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Ha questões que só se podem discutir em occasião apropriada, e em aquelles que estão á testa dos negocios publicos, ou com os que tendo influencia reconhecida estão habilitados para sustentar e esclarecer. Aguardo pois para responder a algumas proposições do nobre deputado uma outra occasião.

Agora meo honra para continuar a discutir nas razões que apresentei para votar contra esta pensão. Intellectualmente não posso ainda acreditar tão completamente, como os nobres deputados querem, na importancia da materia que se discute, não o posso acreditar apesar da extemporaneidade com que foi apresentada, da pressa com que se veio pedir a urgencia para se discutir esta materia, que durante tanto tempo ninguém della se lembrou...

O Sr. CARNEIRO DA CUNHA: — Era da obrigação dos Srs. da commissão.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Não respondo pelo que fazem os membros da commissão; mas, torno a dizer, não posso acreditar na importancia dos serviços de uma camara de 24 horas, nos trabalhos pesados de uma marcha de 18 leguas; não posso acreditar nos grandes perigos de um combate em que geralmente se diz que os inimigos quasi que não se encontram, nem virão a fazer.

Especialmente a respeito da materia eu adopto a seguinte theoria: — As pensões ou só socorros que a constituição manda conceder, ou são concedidas em attenção a circumstancias especiaes e politicas dos agraciados.

O Sr. APRECIDO dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. SOUZA FRANCO: — O honrado deputado pôde pedir a palavra e entrar em discussão.

OUTRO SR. DEPUTADO: — Pôde, falta muito bem.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Por isso mesmo é que o convidei para a discussão.

(Ha diversos apartes).

O Sr. PRESIDENTE: — Eu peço aos nobres deputados que não interrompam o orador.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Eu vou explicar o que disse. Como socorro entendo que não se podem conceder senão aquelles que mostram que o cidadão, que, dados certos serviços, carecem elles ou suas familias deste socorro. Não ha esta hypothese, e preciso considerar que não ha um, ha cem, ha mil, ha dez mil, ha centenas de familias deste que se peço a pensão; se votarmos hoje esta, seremos obrigados a acudir a todos.

UM SR. DEPUTADO: — Dez mil não ha.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Direi á creça do que disse um Sr. deputado citando o Pará. No Pará em uma revolta de 18 mezes, de muitos trabalhos, e grandes riscos não se deu a pensão a um cidadão de que este cidadão não tinha obrigação de prestar serviços. Pois quando se trata da segurança publica, pôde um brasileiro dizer que não tem obrigação de prestar serviços? E cumpre notar que esse cidadão era militar...

Pelo lado politico, em um governo monarchico, socorrem-se familias que sem esses socorros seriam forçadas a descer da camara, e a forão elevadas, ficando reduzidas á miséria; e em consideração aos serviços do paiz, alio collocado, concede-se uma pensão á familia para não vir no dia seguinte mendigar o pão pelas portas. Por ventura está neste caso este officio?...

O Sr. PACHECO: — Os pobres que prestão serviços vão para o hospital!

O Sr. SOUZA FRANCO: — O nobre deputado tomou o argumento só por um lado: eu figurei duas hypothese. A em que se val em socorro do pobre, e a em que nos governos monarchicos se acode a sustentar as gerarchias.

As duas hypothese de que este cidadão não tinha obrigação de prestar serviços. Pois quando se trata da segurança publica, pôde um brasileiro dizer que não tem obrigação de prestar serviços? E cumpre notar que esse cidadão era militar...

O Sr. PACHECO: — Se tivesse ido para o campo rebelde teria sido mais feliz!

O Sr. SOUZA FRANCO: — Ora, se elle estava prestando serviços pelo soldo que percebe ha muitos annos, era obrigação sua ir presta-los no campo da batalha, e se não estava, era obrigado a acudir ao reclamo que se fazia em compensação desses mesmos vencimentos: zanhos no exercito. De forma que, em qualquer das hypothese, o nobre deputado não teve razão em sustentar que esse cidadão não estava obrigado a prestar serviços.

mento, essa materialização dos sentimentos nobres dos Brasileiros! Suppõe o nobre deputado que no estado actual para que a população brasileira sustente a ordem é preciso esta animação de mela duzia de réis, desses mesquinhos vinténs, e que mesmo aos que são militares é preciso convitar com essas pensões que os governos tem dado, nem sempre aos que merecem, mas aos que mais sabem pedir? Se assim fóra, o nosso paiz estaria perdido. Não acredite tanto o nobre deputado em tão triste situação: os militares brasileiros em geral apresentão-se por toda a parte sem necessidade deste estímulo mesquinho e tão mal distribuido.

Um Sr. DEPUTADO: — E' contradictorio com o que ha pouco disse.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Eu disse que, quando em uma sociedade monarchica ha gerarchias a sustentar, é preciso que ellas não caia de soffre. A vivua de um estadista, de um general que prestou serviços relevantes não deve ficar reduzida, pela morte de seu marido, á miséria, ou ao rebatimento de condicção; mas sustentar os filhos de qualquer cidadão, só porque prestou serviços, levar-nos-hia a bancarota pela immensa quantidade dos que estão nas mesmas circumstancias do agraciado. E porque vier somente em socorro da familia do militar, quando outros serviços ha igualmente importantes, o do negociante, do lavorador, do artista, e de algumas classes de empregados publicos? E se não podemos attender a todos, não demos exemplos, que seriam relativamente injustos.

CORREIO MERCANTIL.

Rio, 17 de janeiro.

O vapor Paquete de Santos, anteriormente denominado Providencia, foi no dia 10 do corrente aprisionado pelo vapor inglez Rifleman, que cruzava fóra da barra de Santos, do onde naquelle mesmo dia sahira o sobredito vapor. A presa foi remetida para Santa Helena, sendo a sua tripolação levada a Santos pelo Rifleman.

PARTE POLITICA.

A SESSÃO DO DIA 17.

Encerrou-se hontem a discussão do parecer sobre as eleições de Mato Grosso, e approvou-se em todas as suas partes o voto da maioria da commissão. Tivesse ou não o Sr. coronel Oliveira fundamento para attribuir a manejos do seu competidor, o Sr. Manoel Alves Ribeiro, a protellação do reconhecimento do seu diploma, o que é certo é que era objecto de aposta o juizo que a camara baixa emitiria a esse respeito. O que é innegavel é que na tarde do dia seguinte ao da apresentação do parecer, houve grande actividade pelos quartiers de alguns dos honrados membros, e até nos corredores e ante-salas da antiga cadeia via-se o ferret opus.

A causa do Sr. Manoel Alves foi entregue a um corajoso patrono, que completou com sua eloquente palavra o que começara no seu famoso Brasil. O Sr. Justiniano José da Rocha, depois do um tenebroso eclipse de mais de quatro annos, eclipse que se estendeu até aos anterninos de Minas, onde reside o Sr. Cruz Machado, appareceu na tribuna pela primeira vez como campeão do Sr. de Poconé. Que arrendimentos mortos não teria o Sr. Souza Ramos, quando viu que o primeiro campião que contra elle avançara de pamphilo em punho, em defeza do feudatario de Poconé, foi um daquelles com quem elle repartira os despojos da conquistada provincia de Minas Geraes! Que sardonica satisfação não mostraria o Sr. Vasconcellos, ao ver a gratidão com que o eximio publicista começava a retribuir aquelles que, contra as reclamações do chefe do policia, general em chefe da conquista, o incluíram na tropa dos vinte candidatos, para quem um pretendente justamente despeitado disse que estava aqui ajuntando bom feno e garapa!

Os argumentos do Sr. Rocha forão da natureza dos que elle sou empregar em todas as questões que prostituo com a sua penna, ou com a sua palavra. Não tratou da validade do processo eleitoral á vista dos documentos officiaes, ou de outros que descobrissem suas irregularidades e vicios. Na opinião do advogado do senhor de Poconé, a eleição do Sr. Oliveira devia ser annullada, porque elle insultou a honrada sala, porque invehivou um cidadão que todos devem venerar. De sorte que, segundo o eximio escriptor e commissario ministerial, um diploma de deputado não é mais do que uma petição que não sendo apresentada com toda a humildade deve ser indeferida. Certamente que os diplomatas da honrada sala devião ser assim considerados, mas nem ella o havia querido reconhecer, nem podia aceitar em principio geral o que somente tem applicação á conquista do anno passado. Os Srs. Souza Ramos e D. Manoel, que recebiam quizessem com o seu parecer expor a honrada sala a mais uma força ridicula e escandalosa, discutirão com sinceridade, e derão o apreço que mereciam aos argumentos ad hominem, e ad reverendum com que o campião do senhor de Poconé quiz estimular os amortecidos brios dos genuinos da conquista. Não menos feliz foi o segundo defensor que na camara baixa encontrou o feudatario de Poconé. O Sr. Silveira da Motta, depois de manifestar alguns escrupulos de consciencia, principiou a demonstrar a nullidade das eleições de Mato Grosso, medida com que parece por ultimo se contentava o Sr. Manoel Alves Ribeiro, allegando que o ex-presidente daquela provincia

trará sempre á minha memoria a narrativa que me fizestes sobre a açota da casa do Calligon del Arco. Não é facil esquecer semelhantes confidencias, e é uma fortuna bem rara encontrarmos um romance tal como o vosso, quando tomamos somente ouvir um conselho de advogado.

Chegou enfim a hora de voltar a Mexico; e sem esperar por Pepito, que provavelmente acabaria o dia na taverna, lançamos os nossos cavallos atravez da campina, e não tardámos em chegar á vista dos oiteiros que Pepito mostrara pela manhã a D. Tadeo. O bando de urubús que pairavão sobre os rochedos parecia ter-se augmentado. Um cheiro fétido e insupportavel chegava até nos, com turbilhões de poeira impellidos pelo vento. D. Tadeo parou de repente o seu cavallo.

— Se tivésseis empenho em ler, até á ultima pagina, o romance de que ha pouco me fallastes, convidar-vos-hia a subir aquelles oiteiros; mas receio que os vossos nervos sejam demasiadamente delicados.

— E que espectáculo nos aguarda sobre aquelles rochedos?

— Jaz alli um cadaver, e vedes que neste mesmo momento serve elle de pasto ás aves. Um dos tres facinorosos que eu lancei sobre o vosso devedor, pagou pelos outros dois. Deus é justo.

encetára a campanha eleitoral, annullando as eleições municipaes, suspendendo o chefe de policia e adiando a assembléa legislativa. Estes argumentos, que longamente desenvolvidos constituirão a substancia do discurso do Sr. Silveira da Motta, tinham por fim demonstrar que nas eleições da provincia de Mato-Grosso intervevia directa e indirectamente o ex-presidente, já empregando a força, e já todos os outros meios conlidos á autoridade publica: como era natural, forão elles recebidos com indifferença, e até com despeito, pela honrada sala. E com effeito, se a interferencia do governo na expressão do voto do paiz, inda mesmo com todo o apparato da força publica, fosse motivo assaz valioso para invalidar uma eleição, o que seria hoje da honrada sala? O nobre orador estaria em S. Paulo ensinando o seu direito criminal, no que suppomos será mais razoavel do que foi hoje sobre os negocios de Poconé; o Sr. Machado da Cruz andaria no seus anteterminos, dogmatizando os brases; o Sr. Rendeze ainda estaria mergulhado nas sombras do tenebroso eclipse; em uma palavra, a corte do norte não estaria ali luzindo para gloria deste amplivago imperio. e fortuna dos mercadores de frangipanas.

Se por ter o Sr. Oliveira annullado as eleições municipaes de Mato-Grosso, e adiado a assembléa provincial, inda quando taes actos fossem arbitrarios, devião as eleições dessa provincia ser julgadas nullas, como não viu o Sr. Silveira da Motta que assim condemnava a existencia de toda honrada sala, que gerou-se sob iguaes auspícios? Como inaugurou-se a omnia politica de 29 de setembro, senão adiado e depois dissolvendo a camara dos legitimos representantes do paiz, que havia um anno fóra eleita; annullando qualificações, e eleições parochiaes e municipaes em todo imperio; suspendendo e removendo juizes de direito e municipaes; prendendo, recrutando e cobrindo de sangue e cadaveres uma das mais heroicas provincias do imperio; e por fim animando, favorecendo, e até autorizando e premiando os assassinos!...

O senhor do Poconé pôde ser que tenha mais legitimis titulos a representar a provincia de Mato-Grosso, do que tem á posse da fazenda de Camapão, mas a sua causa foi enterrada pelos dous campeões que a advogirão. Essa discussão, que, se dura mais tempo, daria lugar a interessantes revelações que em apartes deixára entrever o Sr. Souza Ramos, cujos evitios o seu contendor declarou que os teria impavido, foi prudentemente atalhada por innumeras vozes que pedirão votos, apenas sentou-se o Sr. Silveira da Motta.

Devia seguir-se a primeira discussão do projecto de resposta á falla do throno, essa infernal canto de louvores pelo sangue derramado em Pernambuco. Mas o Sr. Taques entendeu, o com elle a honrada sala, que era mais urgente a discussão do parecer relativo ás eleições do Piahy! Em nem-uma época, em nem-um parlamento, a menos que não fosse por motivo assaz imperioso, se viu preferir tão importante debate: reclama-o o paiz, que nelle espera a defeza do passado, e a manifestação do futuro, em relação á politica vigente; costuma apressural-o o governo, porque nisso vai a sua honra e dever, e tambem daquelles que o tem sustentado, e estão dispostos a fazel-o com dignidade. Esse debate é demais urgente pelo respeito que merece a corôa, á cujas palavras se responde. Entretanto, depois de longa demora apresentado esse projecto, e marcado para ordem do dia, foi sua discussão adiada com o voto do Sr. ministro da marinha, sim do Sr. ministro da marinha!

Já prevemos que se nos dirá, que o adiamento foi tambem sustentado pelo honrado Sr. Souza Franco, que temia fallar em uma hora já muito avançada. Mas que importa que o opposicionista, vendo perdida com a discussão de urgencia uma boa parte do tempo que lhe ficara para entrar em assumpto tão grave, e desempanhar sua ardua mas brilhante tarefa, não desse peso ás razões de conveniencia e interesse que á honrada sala cumpria ter attendido? Podia elle ter evitado que o Sr. Taques avantesse essa questão de urgencia, que o Sr. Sarmento lhe respondeu, que outros igualmente se dispuzessem a fazel-o, como effectivamente o fizeram? Podia e devia elle ter reflectido ao presidente da honrada sala, que fixasse prazo para na primeira parte da sessão discutirem-se as eleições do Mato Grosso, reservando espaço sufficiente para nesse mesmo dia encetar-se a importante discussão do voto do graças que a camara quer dirigir ao ministerio?

Fique, pois, o paiz sabendo que, no conceito da camara baixa, a resposta á falla do throno, tão retardada pela respectiva commissão, é materia menos urgente que sanctificar-se a conquista do Piahy! Assim o decidirão hontem o Sr. ministro da marinha e seus satellites. Prescindindo das considerações que levamos ditas, o resto da sessão com que nos temos occupado foi uma verdadeira farça, cujos papeis principaes couberão aos Srs. Franco do Sá, Livramento, e Mendes dos Santos, presidente da honrada sala. O primeiro dos mencionados Srs., que já nos havia excitado a curiosidade com o guindado preambulo do seu discurso sobre a resolução que permite ao distincto advogado Ignacio Accioli de Siqueira assignar os seus provarás, oppoz-se á urgencia com o solido fundamento do

O homem que succumbiu aos golpes de Peralta, é o proprio assassino do Passio de Bucareli. Está completo o romance, não vos parece?

— Seguramente; e a vista do cadaver que os urubús estão devorando, nada mais poderia acrescentar á impressão que em mim produziu a vossa narrativa.

— Vamos! Vejo que convém respeitar a susceptibilidade dos vossos nervos, disse o licenciado ficando as espaldas no cavallo. O mesmo fiz eu, e voltámos á cidade.

Despedimo-nos um do outro na Plaza Mayor, com a promessa de nos tornarmos a ver brevemente; mas o destino ordenou o contrario, e poucas semanas depois da minha instalação na casa cedida por Peralta, tive de sair de Mexico para emprender uma longa excursão atravez dos logares povoados e desertos. A' minha volta, estava ferbada a tasca do Calligon; e o evangelista tou Lucas, ou Louquilha, a quem perguntei pelo licenciado, disse-me que havia regressado á Hespanha. Desde essa época tenho feito esforços, mas todos em vão, para obter novas de D. Tadeo, e a unica lembrança que me resta desse homem singular, é o manuscrito de frei Alonzo Urbano, hoje existente na bibliotheca nacional de Paris.

FIM.

que vira na casa o Sr. ministro da fazenda, e não parecia bom que S. Ex., que sem duvida veiu para a discussão do voto de graças, voltasse assim com o cara de mamado! Depois de instruido pela neta que o ministro não fôra nem devia ter sido convidado para uma tal discussão, e que appareceria, pela facilidade que tem de sentar-se quando quizer no seio da honrada sala, o Sr. Franco de S. com uma presença do espirito invejavel, abandona esse argumento, que era a sua clava de Hercules, e atem-se ás razões que contra a urgencia tinham antes sido produzidas pelo Sr. Moraes Sarmento. O orador discorre larga e luminosamente nesse sentido, e porque o presidente lhe fizesse algumas advertencias, pede-lhe desculpa, ponderando o atordoamento em que se vê um deputado novo, que sahe da roça, e acha-se de repente em meio de uma corte bofocosa, abalroando-se a cada momento com tilburys, cabs, omnibus, gondolas; face á face com um sem numero de hoies, onde a escolha não é o mais simples embarraco; e por fim, sem ainda ter aberto as canastras e arrumado a bibliotheca, obrigado a fallar dentro de um um vasto salão, de grega ou romana architectura, e perante um auditorio que não conhece, e lhe deve por isso, o por mais que não disse, incurrir o mais profundo receio. O presidente e a honrada sala desculpam ao esperanças orador, applaudindo-o com a mais homérica gargalhada. Succede-lhe o Sr. Livramento, que impugna a urgencia com a disposição do artigo 11 do acto adicional, que não permite discussão sobre o projecto do lei ou resolução, sem que tenha sido dado para ordem do dia pelo menos 24 horas antes. O nobre orador não se recorda onde leu essa disposição, e quer por força contra-la no regimento da casa, que do balde fôlhea! Advertido pelo presidente, trava com este um dialogo dos mais interessantes, em que fizeram uma tal salisado com a palavra ordem, que não se entendia quando fallava da ordem saguarema, da ordem do dia ou ordem da discussão. O Sr. Livramento senta-se bastante agastado, e pareceu-nos que com o firme proposito de additar as celebres emendas ao regimento, do Sr. Paula Fonseca, fazendo extensiva á camera baixa a disposição do acto adicional, que elle tem tão presente á memoria, e reputa salvadora. Esse discurso foi a estrêla do Sr. Livramento nesta sessão. Deus o ajude na sua afiança empresa. Amen.

Table with columns for 'Exterior', 'ALFANDEGA', 'CONSULADO', 'Embarcáo no dia 17', 'CAFÉ', and 'Entradas por cabotagem no dia 17'. It lists various ports, dates, and quantities of goods.

Na de Santa Rita, José Francisco, para averiguações. Da parte do corpo de permanentes consta terem sido presos, á ordem do subdelegado de Santa Rita, Pope Antonio, por tentativa de furto, e o crioulo Dionisio Nicoláo Leopoldo, por capoeira.

EDIFICAES. ALFANDEGA.—Pela sessão da alfandega desta corte se fez publico que se ha de arrematar em praça, á porta da alfandega, no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, 3 caixas com 448 pares de sapatos ordinarios, avaliados em 442-260 réis, vindos do Porto no navio Sivaldo, e impugnações pelo felleo e felleo Antonio de Araujo Gomes. E pelo mesmo felleo foi impugnação á quitação, guarabá, oitocatharina, grossão e gran-punha de 30 a 35 pés de comprimento e 12 a 14 polegadas de grosso, e 16 ditos das mesmas qualidades de 18 a 20 pés de comprimento e de 9 a 12 polegadas de grosso, devendo todos serem livres de fallhas. Recebem-se propostas até ao dia 12 do corrente.

DECLARAÇÕES. INTENDENCIA DA MARINHA.—A Intendencia da marinha precisa comprar a seguinte madeira de lei para construcção naval: 20 páos diretos de peroba de 30 a 40 pés de comprimento e 12 a 14 polegadas de grosso; 40 ditos de 30 a 45 pés de comprimento e 14 polegadas de grosso, e 10 ditos de madeira da provincia, mangabá, sapucaia, guarabá, oitocatharina, grossão e gran-punha de 30 a 35 pés de comprimento e 12 a 14 polegadas de grosso, e 16 ditos das mesmas qualidades de 18 a 20 pés de comprimento e de 9 a 12 polegadas de grosso, devendo todos serem livres de fallhas. Recebem-se propostas até ao dia 12 do corrente.

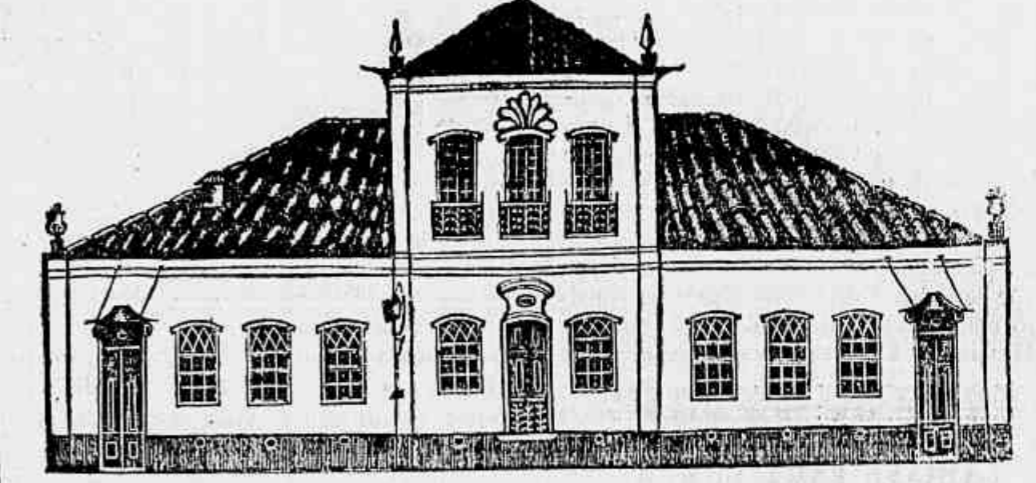
THEOSOPHIA PROVISIONAL.—Pela theosophia provincial do Rio de Janeiro se faz publico que pagão-se, nos dias marcados, as constribuições das obras publicas da provincia, vencidas até dezembro findo, Niterói, 16 de janeiro de 1850. — O chefe da secretaria da theosophia, Jorge Eduardo Xavier de Brito.

JUIZO MUNICIPAL. O Dr. D. Luiz de Assis Mascarenhas, fidalgo cavalleiro da Imperial casa de S. M. o Imperador, juiz municipal da 3.ª vara nesta corte, etc., faz saber que, pelo Dr. Luiz de Almeida da Silva, juiz do crime, João Lopes da Silva Couto, lhe foi communicado haver designado o dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 10 horas da manhã, para abrir uma sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que tendo procedido ao sorteamento dos jurados, os nomes dos jurados, que tem de servir na mesma sessão, na forma disposta no art. 325 do regulamento de 31 de janeiro de 1847, foram designados os cidadãos seguintes:

- 1. José Christovão Alves Teixeira.
2. Valteriano de Souza Pinto.
3. José Gomes de Oliveira.
4. Pedro Augusto Vieira.
5. José Manoel.
6. Enfilio Goularte de Mello.
7. João Millião Henriques.
8. João Antonio Tavares.
9. Leonardo José do Cabo.
10. Luiz Manoel de Almeida Couto.
11. Honorato Manoel de Lima.
12. José de Souza Vieira.
13. José Ignacio Gomes Ferreira.
14. Bernardo de Souza Pinto.
15. Manoel Antonio Fernandes Guimarães.
16. José Martins Lopes.
17. Valdeino de Lima Campos.
18. João José Gonçalves Moreira.
19. Vicente Ferreira da Silva Lisboa.
20. Domingos Marinho de Azevedo Americano.
21. José Hippolyto de Araujo.
22. José Augusto Nascimentos de Azambuja.
23. Gerardo José Ignacio dos Santos.
24. Luiz Pedro Viçegas.
25. Jacintho Manoel de Macedo Paes Leme.
26. Amarello Joaquim de Siqueira.
27. Domingos de Azevedo Castello.
28. Thomé Barbosa dos Santos.
29. José Antonio de Azevedo.
30. Manoel José Pereira de Mesquita.
31. Francisco Izidoro da Silva.
32. Francisco José Coutinho da Silva.

- 33. José da Fonseca Rangel.
34. Domingos Antonio Machado.
35. Antonio Januario dos Santos.
36. Alexandre José de Monteiro da Silva.
37. Francisco de Siqueira Dias.
38. Manoel Alves de Castilho.
39. Luiz Antonio de Oliveira.
40. Domingos Ignacio Tavares.
41. Athanasio da Cruz Pereira.
42. Antonio José de Sampaio.
43. Manoel Alves de Castilho.
44. Gabriel Dias Baptista.
45. Agostinho Antonio Corrêa de Barros.
46. Bento José Gonçalves Teixeira.
47. Mathias Cancio Pontes.
48. Francisco Nunes Pereira.

REPARTIÇÃO DA POLICIA. PARTE DO DIA 6 DE JANEIRO DE 1850. Na frequencia de Santa Anna foram presos, á ordem do respectivo subdelegado, Luiz Antonio da Silva, e a parda Isabel Maria da Conceição, por desordem e profereirem palavras injuriosas.



CASSINO FLUMINENSE.

A directoria do Cassino Fluminense previno aos Srs. socios accionistas, que tem designado o dia 31 do corrente para a reunião da assembléa geral, ás quatro e meia horas da tarde, na casa do baile, em frente ao Passeio Publico, para a eleição da nova directoria e apresentação de contas, da conformidade com os annuncios já publicados no mez de novembro proximo passado.

SUBDELEGACIA.—Pela subdelegacia da freguezia de Santa Rita se fez publico que se achá recolhido ao deposito publico um pardinho que declarou chamar-se Luiz Corrêa, e ser filho de Innocencio Antonio dos Reis e Anna de tal, residentes em Maricá, d'onde viera para esta corte em companhia de Lourenço Viegas, morador nesta corte, ignorando a rua; e quem o mesmo pertencer compareça neste juizo. Rio, 15 de janeiro de 1850.— O escrivão, Gerardo José de Almeida.

CORPO MUNICIPAL.— Sendo necessario calçar-se com lagêdo, na firma das posturas da Ilm. camara municipal, a frente do quartel do corpo municipal permanente da corte, na rua dos Barbones, na extensão de 66 braças; as pessoas que se propuzerem a fazer tal obra queira apresentar as suas propostas á secretaria do mesmo corpo até ao dia 25 do corrente, incluindo nas mesmas propostas o preço do lagêdo, condução para a loger, e mão d'obra do calçamento. Quartel em Barbones, 15 de janeiro de 1850.— Hilario Mariano da Silva, tenente quartel-meestre.

SANTA CASA DA MISERICORDIA.—A administração dos expostos da santa casa da misericordia faz publico que nos dias uteis, a contar de 21 até 31 do corrente mez, ás 5 horas da tarde, na casa dos expostos, na rua de Santa Theresa n. 7, se ha de effectuar o pagamento ás criancas dos expostos externos, do que tiverem vindo até dezembro do anno proximo findo; advertindo-se que neste acto são obrigadas a apresentar as proprias criancas, ou na sua falta, sendo moradores fóra da cidade, attestado do inspector de quartelão, com o visto—do respectivo subdelegado, por onde conste que as mesmas criancas são vivas e bem tratadas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1850.— O escrivão interino, Francisco Luiz da Silva.

JUIZO DE PAZ.—Francisco José dos Santos Rodrigues, juiz de paz mais votado do 1.º districto da freguezia de Gloria, e João de Azevedo, do que tiverem vindo até dezembro do anno proximo findo; advertindo-se que neste acto são obrigadas a apresentar as proprias criancas, ou na sua falta, sendo moradores fóra da cidade, attestado do inspector de quartelão, com o visto—do respectivo subdelegado, por onde conste que as mesmas criancas são vivas e bem tratadas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1850.— O escrivão interino, Francisco Luiz da Silva.

LEILÕES. LEILÃO DE LIVROS. HENRIQUE CANNELL e C. fazem leilão hoje sexta feira, 18 do corrente, ás 3 horas da tarde, em sua casa, rua do Hospicio n. 7, de uma excelente bibliotheca, contendo muitas obras raras, entre as quaes ha o mobiliario de quasi todas as fam. lias nobres, com os seus brasões em desenho colorido, origens, grandezas, etc., obra rarissima em 10 grandes volumes manuscritos; e diversas obras scientificas, religiosas, de educação e recreio; as quaes estão por extenso explicadas n'um catalogo distribuido hoje em casa dos annuncios.

PARTIDA DOS CORREIOS. OCHO PRETO, S. João d'El-Rei, Valença, Vassouras, Parahiba, Iguaçu, Paty do Alferes e Parahybuna, 1, 6, 11, 16, 21, 26 e 31. S. JOÃO D'EL-REI, Iguaçu, Vassouras, Valença, Rio Preto, Góale e Calabá, 8, 18 e 28. S. PAULO, Itaguahy, S. João do Principe, Itzenda, Baependy, Campânia, Pouso Alegre, Pouso Alto, Pirahy, Arrozal, Barra Mansa, Angra, Paraty, Mangaratiba e Mambucaba, 9, 7, 13, 17, 22 e 27. CANTAGELLO, Nova Friburgo, Magé, Santo Antonio de Sá, S. João de Itaboraity e Santa Anna, 4, 14 e 24. CAMPOS, provincia do Espirito Santo, Macabé, S. João da Barra, Barra de S. João, Aldeia de S. Pedro e Cabo Frio, 3, 8, 12, 18, 23 e 28. PAQUETA, Magé, Porto da Estrella e Petropolis, todos os dias ás 10 horas da manhã. S. VICENTE e Aparecida, 10, 20 e 30. NITERÓI, todos os dias ás 11 horas da manhã.

GARREIRA DOS OMNIBUS. JARDIM BOTANICO. Todos os dias uteis e dias santos ha carros no largo do Paço para o Jardim Botânico, que sahem ás 6 e 10 horas da manhã e 1/2 da tarde; e voltam ás 8 da manhã, 4 e 7 da tarde.— Preço 1\$000 rs. por cada pessoa. BOTAFOGO.—Ida: ás 6, 7, 8, 9, 10 e 11 horas da m.; 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da t.— Volta: ás 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da m.; 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da t. AREAL DAS LARANJEIROS.—Ida: ás 6 1/2, 7 1/2, 8 1/2 e 11 1/2 da m.; 2, 1/2, 3 1/2, 4 1/2 e 1/2 da t.; no domingo ha mais um carro ás 10 1/2 da m.— Volta: ás 7 1/2, 8 1/2 e 9 1/2 da m.; e 12 1/2, 1 1/2, 2 1/2, 3 1/2, 4 1/2 e 1/2 da t.; no domingo ha mais um carro ás 11 1/2 da m. EN. VIELLO.—Ida: ás 6 e 8 (domingos e dias santos) 10 1/2 da m.; 2, 4 e 6 da t.— Volta: ás 7 e 9 (domingos e dias santos) 11 1/2 da m.; 3, 5 e 7 da t. RIO COMPR.—Ida: ás 6 1/2 e 1/2 da m.; 1 1/2 e 3 1/2 da t.— Volta: ás 7 1/2 e 9 1/2 da m.; 4 1/2 e 6 1/2 da t. ANGRAHAY FRY.—Ida: ás 6 1/2 da m. e 4 1/2 da t.— Volta: ás 8 da m. e 6 da t. S. GIMIZ.—Ida: ás 6, 7, 8 e 9 da m.; 2 1/2, 3 1/2, 4 1/2, 5 1/2 e 1/2 da t.— Volta: ás 7, 8, 9 e 10 da m.; 3 1/2, 4 1/2, 5 1/2 e 1/2 da t. E aos domingos e dias santos de guarda, ida ás 11 h. e volta ao meio dia. RUA NOVA NO IMP.—Ida: ás 6 1/2 e 1/2 da m.; 3 e 3 da t.— Volta: ás 7 1/2 e 9 1/2 da m.; 4 e 6 da t.

AVISOS MARITIMOS. LISBOA. O veleiro e superior brigue portuquez Turfano, capitão Cardoso, sahra em dias do proximo marco; para carga e passageiros trata-se com os consignatarios Francisco Teixeira Basto, na praça dos Mestres N. 15, ou com o capitão da Trapa ou a bordo.

CORRESPONDENCIA.

O CRUZEIRO BRITANNICO.

Sr. redactor.—Um seu correspondente de estrellinhas prova-nos para responder com o fim de satisfazer ás perguntas que lhe fiz em minha carta publicada no domingo p. p.; desde já lhe declaro que competentemente lhe responderei, mas quero que elle faça outrotanto, e não em termos tão geraes, deixando do conformar-se com o pedido, que vem a ser: O nome que o tal «Santa Cruz» tinha antes do ser «Santa Cruz», em q. de data e onde tomou o caracter de brasileiro; e os nomes dos proprietarios, e os viagens que tem feito depois q. foi embarcado brasileiro; quanto pagou de siza pela transferencia de propriedade; e outrosim a carga que deixou em S. Sebastião, quando alli foi. Respondendo-nos o Sr. das estrellinhas, satisfaremos ao seu pedido cabalmente: é fácil saber quando o «Santa Cruz» entrou no Rio de Janeiro, isso nada prova de sua legalidade; temos visto muita coisa mesmo neste porto do Rio de Janeiro, mas queremos satisfazer ao Sr. das estrellinhas, quando nos declarar o que levamos dito. Sou, Sr. redactor, —Janus.

PUBLICAÇÃO A PEDIDO.

A' sentidissima morte da Exma. Sra. D. Maria Jose.

SONETO.

Improvizado em S. Francisco de Paula, por C. C. de Meneses. Aqui, onde nivela a natureza Os filhos da mesquinha humanidade, A's sabias leis cingindo da igualdade Orgulho, prepotencia, vã grandeza: Aqui, onde os encantos, a belleza, Ante o solho fatal da eternidade, Volveu de envolta ao pó, á nullidade; Onde de nada val pompa, riqueza; Que mais resta aos mortaes? Doce esperanza; De ser qual é Marília hoje chorada, D'um suspiro, de um ai, d'uma lembrança; De viver sua imagem adorada A despeito da morte, sem mudança Em ternos corações sempre gravada.

PARTE COMMERCIAL.

Table with columns for 'COTAÇÕES', 'Metaes', 'Apollices', 'Companhías Publicas', and 'Fretes'. It lists various commodities and their prices.

ULTIMAS DATAS.

Table with columns for 'Interior' and 'Bahia'. It lists dates for various events or arrivals.

AOS SRS. PEDESTRES.

Fugiu no dia 13 do corrente mez, da rua de S. Clemente, de uma casa que se está edificando no morro, quasi de frente da rua da Real Grandeza, um preto de nome Satyro, nação Congo, idade 40 annos pouco mais ou menos, um pouco fulto, alto e delgado, nariz chato, anda e falla descansado, trabalha de pedreiro, levou roupa branca de algodão fino, veio a pouco tempo da Bahia, soude foi criado; supõe-se andar trabalhando de pedreiro em alguma obra. Quem o levar a dita casa, ou a rua do Hospicio n. 42, será bem gratificado.

CAMISAS PARA HOMEM. Córtes francezes.

RUA DO OUVIDOR, CANTO DA DOS LATOZEIROS, N. 81.

Mmes. Croten e Irmã participão ao publico que ellas fazem camisas de homem sobre medidas e tomão a feitio, entregando-as em 3 dias aos viajantes. Acha-se no seu estabelecimento um completo sortimento de fazendas para camisas. Na mesma casa precisa-se de costureiras e aprendizes.

Wanted an A 1 British vessel to carry from this port to Acapulco the Cargo of coals at present onboard the British Bregantine Argo amounting as per Bill of Lading to 263 tons. Senders for the same will be received at the British Consulate till noon Friday the 18th inst.

DELCAMBRE, SERRISTA DE PARIS. 126. RUA DO OUVIDOR. 126.

ALUGA-SE a casa da rua do Imperador n. 8º em S. Christovão, com grande quintal e poço, com muito boa agua para lavar; trata-se na rua d' Ajuda n. 59, chacara da Floresta.

O CURSO DE PHILOSOPHIA do Dr. Moraes e Valle abrir-se-ha a 4 de fevereiro.

O ABAIXO assignado participa a esta praça que a sociedade do armazem de molhados sito na rua do Hospicio n. 27, que girava debaixo da firma de Rocha e Vidal, foi amigavelmente dissolvida em 31 de dezembro de 1849, retirando-se o socio o Sr. Manoel José da Rocha Guimarães, embolsado dos lucros e fundos que lhe pertencião desta sociedade, e dasonerado de qualquer responsabilidade, ficando o activo e passivo da mesma pertencendo ao annunciante. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1850.—Luiz Antonio Cardozo Vidal.

FUGIU no dia 13 do corrente um escravo por nome João, Congo; é do estatura mediana, levou vestido camisa e calça de algodão grosso americano. Tem principio de papo no pescoco, e anda sempre com as ventas muito sujas de tabaco; gratificar-se-ha muito bem a quem o levar a rua do Catete n. 235.

COLXAS DE HAMBURGO de diferentes tamanhos e padrões, de bom gosto; vendem-se na rua Direita n. 74, loja de cabos.

MME. do Mattos, professora de piano, mudou-se para a rua de Matacavallos n. 70, continúa a dar lições em cass particulares e collegios, na cidade e nos arredores.

ATTENÇÃO.

No dia 16 do corrente, pelas 7 horas o meio da tarde, se descomminhão quatro pretos do ganho que conduzião quatro canastras, e mais um com um jacá com queijos que ião da praia dos Mineiros para a Prainha. As canastras continhão roupas de padre, livros, uma carteira com dinheiro e um meio bilheto de loteria; portanto, roga-se aos senhores que tem escravos do ganho ver se em seu poder parará algum desses objectos, por se terem os pretos descomminhado do homem que os conduzia, participando, por favor, as suas moradas ou dirijirem-se a rua do Carmo n. 51, em casa do Lacerda, ou na Prainha, em casa de Lourenço Armão Leite Ribeiro.

No escriptorio da rua do Cano n. 177 recebem-se causas civis e crimis, incumbencias de procuratoria judicial, de assistencia de conciliação, e de inquirições de testemunhas. Assegura-se aos Srs. litigantes, advogados e procuradores, que serão servidos com a pontualidade, intelligencia e probidade resultantes de acurado estudo da materia e longa pratica do foro.

ALUGA-SE na Gavea, dentro de uma posição a mais salubre e a mais pittoresca, com aguas abundantes e de um gosto delicioso, distante da Tijuca uma legua, casas muito bem assaeiadas; quem as preoender dirija-se a rua da Quitanda n. 34.

NA rua de S. Lourenço n. 42 vende-se uma praça que sabe lavar, cozer, cozinhar e engommar: é muito sadia, de boa conducta, e presentemente está gravida e prestes a parir. PUBLICOU-SE o 2.º numero do COSME, e vende-se por 80 rs., na rua dos Ourives n. 21.

AO PUBLICO

CARREIRA DE S. CHRISTOVÃO.

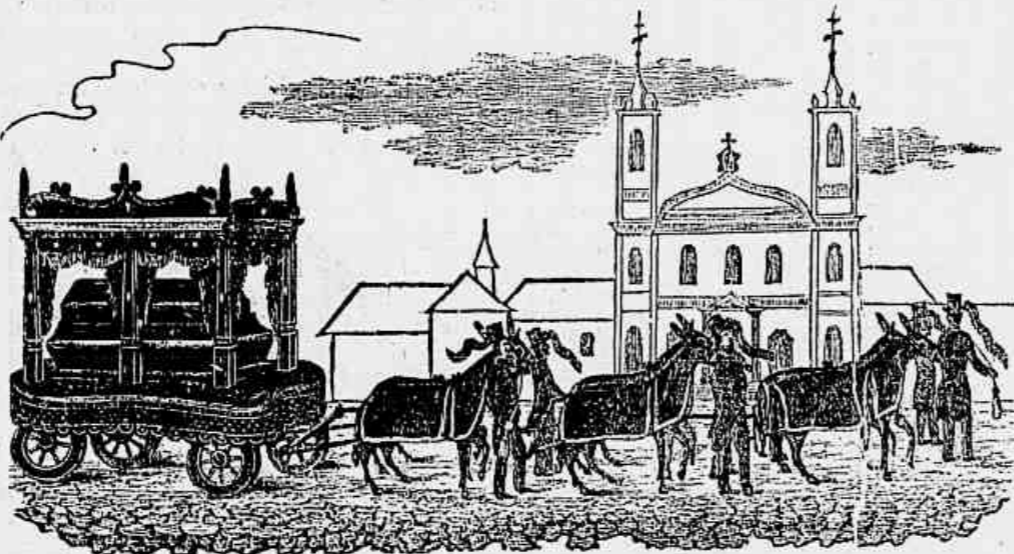
Sendo d'urgente necessidade um concerto nas embarcações da linha, ficio, a contar d'amanhã, suspensas as viagens do costume até que de novo se annunciem. Rio, 17 de janeiro de 1850.—A. J. P. de Carvalho, empresario

COMPRAO-SE pretos remadores de botas; quem os quizer vender dirija-se a ponte da carreira em S. Christovão, para tratar com o administrador.

PAPÉIS PINTADOS.

B. WALLERSTEIN E M. MASSET,

fornecedores das casas de S. M. o Imperador, participão ao publico que continuão a ter nos seus armazens da loja e do primeiro andar, na rua do Ouvidor n. 70, um grande sortimento de papéis pintados para forrar salas, escolhidos pela sua propria casa em Paris, dos desenhos mais novos e do melhor gosto. tendo assim vantagem, por não pagarem commissão alguma de compra, e poderem offerecer uma diminuição notavel nos preços, como os Srs. compradores se poderão convencer, comparando estes papéis com os de iguaes padrões e qualidades que encontrarem nas outras lojas. Além do exposto, determinarão os annunciantes, afóra a modicidade de seus preços, fazer um abatimento de 10 por cento em qualquer venda de 80 mil réis para cima, e de 20 por cento sobre as de 150,000 rs. para cima. Outrosim participão que tem um grande sortimento de charutos da Havana, e do melhor vinho de Champagne conhecido nesta côrte.



NOVA LOJA DE ARMADOR

DE Antonio Joaquim Pedrozo Braga, Largo de S. Francisco de Paula n. 158 A.

O annunciante encarrega-se de tudo que pertence a enterros funebres e de anginho, tendo ricas armações, ricas e novas fazendas, rico apanhado de velludo bordado a ouro, os melhores e mais ricos coches, coupés e carroagens para os mesmos, o que tudo se aluga por commodos preços. Tambem tem um coche novo de novo modelo, sendo os animaes puxados por criados a pé todos vestidos de preto, tudo muito decente com fardamentos novos. O annunciante se encarrega de entregar tochas na igreja, cartas de convite, cera, musica e tudo o mais que for tendente aos mesmos enterros, tudo com assaeio e promptidão que for possível; tratando tudo na dita loja acima ou em sua cocheira. N. B. O coche tambem sai para fora da cidade puxado á castelhana.

ARREMATACÃO.

Sabbado, 19 do corrente, se hão de arrematar em praça no juizo municipal de Nietherohi, os bens moveis o escravos pehorados por Pedro José Leite ao casal do fallecido Caetano Luiz Machado.

MARMOTA DE HOJE, N. 37.

Começa este numero pela poesia do Vate novo, recém-chegado da Bahia, dedicada a SS. MM. II., pela sentida morte do Principe Herdeiro. Contém mais: — as Moças e Prospero Diniz (artigo bello, e todo util e agradável); a nossa civilização, Philharmonica, verdades puras e duras, regras de economia, viventes infelizes, versos á fulana, motos, glozas, questões a premio, charadas, etc., etc. Vende-se na rua dos Ourives n. 21, Praça da Constituição n. 64 (loja de Paula Brito), Imperatriz n. 10 (colchoeiro), e em Nietherohi, loja de Lopes e C. Preço 80 rs. O n. 38 á todo do philerias e em tudo variado.

DINHEIRO, RUA DOS OURIVES N. 88.

Neste escriptorio adianta-se qualquer quantia sobre prata, ouro, brilhantes, hypothecas, escravos ou outro qualquer objecto do valor, a premio razoavel; no mesmo escriptorio tambem se compra prata, ouro e brilhantes.

AMISO

AOS EXMS. SRS. SENADORES E DEPUTADOS. Alugão-se mobílias completas por preços razoaveis, na rua d' Ajuda n. 51.

A LOJA DE ARMADOR

de Manoel José Mendes Risca, no largo de S. Francisco de Paula n. 2, tem ricas armações funebres, e encarrega-se de tudo quanto pertence a um funeral, dando todos os passos gratis; na mesma casa ha um carrão de columnas, o mais moderno e mais rico que tem apparecido até hoje, sendo puchado a cavallos cobertos, e os criados com librés novas com todo o assaeio e decencia, e na mesma acha-se coches de columnas coupés para anginhos, etc.

ALUGA-SE o 2.º sobrado da rua da Quitanda n. 155, na loja do mesmo.

DEPOSITOS DE AZEITES.

RUA DO ROZARIO N. 74. De Oliveira, (vulgo doce). De Amendoim, purificado. De Mamão, dito. De Sebo, dito. De Balça, (vulgo de peixe).

AOS SRS. PINTORES,

se offerece, no oleo de nozes de fabrico nacional, um agente superior ao de linhaça para composição das suas tintas, sem que deteriore sua primitiva cor e isento do mão cheiro que exhala aquelle; estas vantagens, a par do commodo preço, convidão a procura-lo na rua do Rozario n. 74.

OS SRS. PHARMACEUTICOS

acharão á venda, por preços commodos, na rua do Rozario n. 74, oleo de amendoim, de mamão e de ricino, de fabrico nacional, e de qualidade superior.

LITHOGRAPHIA DO COMMERCIO.

Cartões de visita por 35 rs. Ditos de lojas por 15000 rs.

Rua dos Ourives n. 142, entre a rua de S. Pedro e a das Violas.

NOVA GAZETA DOS TRIBUNAES.

Assigna-se na rua da Alfandega n. 44, por 6000 rs. annuaes.

ESPECIAL FABRICA DE OBRAS EM CABELLOS.

RUA DOS OURIVES N. 17. CLEROT, unico artista desenhador em cabellos nesta côrte, encarrega-se de fazer tumulos, firmas, paisagem, ramalhetes de todas especies, costas de flores em cabellos; tem tambem um grande numero de desenhos de tumulos, os mais lindos que existem na Europa, e que serão executados em cabellos com a maior exactidão, como todas as obras que lhe são confiadas. Grande fabricação de tranças, com cordões, fitas e correntes para relógio, collares, pulseiras, medalhas, cruzes, botões de camisas, alfinetes para homens e senhoras. Trabalhar-se-ha a vista das pessoas que o desejarem. Tem em seu estabelecimento uma fabrica de bijouterias, e tomara o maior cuidado no perfeccionamento das guarnições de ouro para ornamento das obras de cabellos; tem igualmente um grande sortimento de bijouterias de gosto muito moderno.

PRIMEIRO ANDAR.

na rua do Ouvidor, esquina da dos Latozeiros; para tratar do aluguel, na rua do Ouvidor n. 99.

AOS SRS. FAZENDEIROS, E

ás pe. soas que se acharem longe dos soccorros medicos.

GUIA PRATICA ELEMENTAR DE CURAR HOMOEOPATICAMENTE, pelo Dr. Cochrane, 2 vols. — por 16000.

Rua da Ajuda n. 61.

Esta obra, escripta em linguagem accomodada á intelligencia das pessoas estranhas á arte de curar, explica os symptomas, distincão e tratamento de quasi todas as doencas. É utilissima aos que principião a curar pelo systema homoeopathico. É de summa importancia aos Srs. fazendeiros para tratamento dos seus escravos e crias, assim como a todas as pessoas que se acharem longe dos soccorros medicos.

Botica de 12 medicamentos 10\$000 » 30 » 20\$000 » 60 » 40\$000 » 122 » 80\$000

A botica de 122 medicamentos é composta de globulos e tinturas que pertencem á obra da Guia Pratica Elementar; todos os medicamentos mencionados nesta obra para applicação das diferentes enfermidades fazem parte desta botica: Rua da Ajuda n. 61.

« Illm. Sr.

« Rogo a Vm. de remetter-me outra botica inteira com as tinturas para um vizinho meu, como aquella que eu mandei comprar na sua casa. Tenho muita satisfação de lhe participar que tenho tido o mais feliz resultado no tratamento dos meus escravos. A sua obra tem-me esclarecido muito, confesso-lhe a verdade, é a unica sobre a homoeopathia que eu pude bem comprehender. « De Vm. attento venerador e servo. José Raimundo Soares. « Fazenda do Ribeiro do Lages. — Pirahy. »

APOLICES.

Gomes o Paiva, com casa de cambio, na rua Direita n. 43, comprão e vendem apolices, e descontão letras do theouro, do banco e da praça.

ESPECTACULOS.

THEATRO DE S. JANUARIO.

Sexta feira, 18 de janeiro de 1850. BENEFICIO DA PRIMEIRA BAILARINA CLARA RICCIOLINI.

Terminada a execução da ouverture da opera

NORMA

Subirá a scena, pela primeira vez neste theatro, a bella tragedia em 5 actos:

FAYEL

OU

GABRIELLA DE VERGI.

O Sr. João Caetano dos Santos desempenhará o papel de Fayel, e a Sra. D. Estella o de Gabriella de Vergi.

Finda a tragedia a beneficiada, a Sra. Veluti e o Sr. Luiz Gabrielli, que apparecerã fazendo o seu debut neste theatro, dançarão

UM LINDO E BELLO TERCETO

de sua composição, e vestuario todo novo.

O Sr. Costa e a Sra. Jesuina Montani cantarão o

DUETO DO MESTRE DE MUSICA

Seguir-se-ha ainda pelo Sr. Gabrielli e Sras. Ricciolini, Veluti e Montani (vestida de homem) um novo e bello

QUARTETO A MAZURKA,

vestuario todo novo e a caracter. Terminando o espectáculo com a muito applaudida comedia em 1 acto

OS DOUS

OU

O INGLEZ MACHINISTA.

É este o espectáculo todo novo que a beneficiada apresenta ao respeitavel publico, de quem espera merecer todo o acollimento e concorrência.

Os bilhetes de camarotes, cadeiras e goraez achão-se á disposição das pessoas que lhe quizerem honrar na casa da beneficiada, rua de D. Manoel n. 18, 1.º andar.

THEATRE ST. JANUARIO.

COMPAGNIE LYRIQUE FRANÇAISE.

Samedi, 19 janvier 1850.

Sans remise.

Première représentation de

GUILLAUME TELL,

OU

Le liberateur de la Suisse.

Grand opéra en quatre actes, paroles de M. de Jouy.

Musique du célèbre Rossini.

Mr. Francez debútera par le rôle du pêcheur.

Distribution.

Guillaume Tell ) . . . . . Mr. Chaux. Arnold Melchthal ) . . . . . Mr. Harlioz. Walter Furst ) . . . . . Mr. Jacotot. Melchthal, pere d'Arnold. ) . . . . . Mr. Jules. Gesler, gouverneur des cantons de Schwitz et d'Uri ) . . . . . Mr. Jacotot. Rodolphe, chef des archers de Gesler. ) . . . . . Mr. Dubois.

Arnold, pêcheur. . . . . Mr. Francez. Luitbold, Berger. . . . . Mr. Carrouché. Mathilde, princesse de la Maison de Hapsbourg. . . . . Mlle. Prell. Ferny, fils de Guillaume Tell. . . . . Mme. Jacotot. Hedwige, femme de Guillaume Tell. . . . . Mme. Harlioz. Paysans et paysannes des trois cantons. . . . . Chasseurs. Gardes de Gesler. . . . . La scene se passe à Burglex, canton d'Uri. On trouvera les billets chez M. Chaux, rue Fresca n. 13, 2.º étage tous les jours de 11 à 2 heures.

THEATRO DE S. THEREZA.

Sabbado, 19 de janeiro de 1850.

Debúta o Sr. Luiz Gabrielli.

Representar-se-ha o muito applaudido drama em 5 actos e 1 prologo, intitulado:

PEDRO SEM,

QUE JA' TEVE E AGORA NAO TEM.

No fim do 2.º acto haverá

Um novo quarteto a Mazurka,

dançado pelos Srs. L. Gabrielli, Ricciolini, Veluti, e Montani.

Terminando o espectáculo com um bello e novo

TERCETO,

pelo Srs. L. Gabrielli, Ricciolini e Veluti.

Os bilhetes vendem-se no logar do costume.

Começará ás 8 1/2.

SALÃO DE BAILE

NO

HOTEL D'ITALIA.

Sabbado, 19 do corrente, terá logar a abertura dos bailes de phantasia no hotel d'Italia, que ha oito mezes foram interrompidos. São ainda as mesmas as condições d'entrada, e como sempre tem as Madamas ingresso franco. Os amadores são convidados e com especial agrado serão recebidos.

REGISTRO DO PORTO.

SABIDAS NO DIA 17.

FALMOUTH — pag. Ing. Peterel, comm. Greer; passag. os luzs. E. A. Badley Pearce, e 4 Mineiros. HAMBURGO — brig. succo Skiefta, 292 tons., m. G. I. Beal, equip. 9; c. varios generos. VALPARAISO — barca hamb. Sulphide, 302 tons., m. J. B. Gartner, equip. 13; c. varios generos. COSTA D'AFRICA — barca franc. Tourville, 268 tons., m. João Baptista Alexandre, equip. 11; c. varios generos. PASSAG. Sebastião José dos Santos, o Resp. Leopoldo Lhoste, o Port. Antonio José Rodrigues, Antonio Dias Ramos, Francisco Antonio Carneiro Braga, e Frederico Magno de Sá.

RIO GRANDE — brig. S. Manoel Augusto, 238 tons., m. José da Cunha Junior, equip. 14; c. varios generos. Pat. Flor da Maria, 119 tons., m. Joaquim Caudio, equip. 12; c. varios generos. SANTOS — vap. Serpente, 228 tons., m. Manoel dos Santos Ornelas, equip. 9; c. varios generos; passag. D. abba de Geral Fr. Arsenio da Natividade Moura, Fr. Manoel de S. Caetano Pinto, Fr. Francisco de Santa Helena, José Joaquim Corrêa Jacinto, Manoel Rodrigues Chaves, José Antonio Lourenço e 2 escravos.

S. MATHEUS — Lane. S. Antonio, 27 tons., m. Izidoro Correia de Moura, equip. 4; em lastro. RIO DE S. JOÃO — Sm. Sociedade Feliz, 25 tons., m. Joaquim José de Carvalho, equip. 4; em lastro. — Sm. Flor de S. João, 24 tons., m. José Pereira Gonçalves, equip. 5; em lastro. RIO DE S. FRANCISCO — Esc. Alegre, 46 tons., m. Bernardino José da Cruz, equip. 5; em lastro.

ENTRADAS DO DIA 17 RIO GRANDE — 15 ds., brig. Asombro, 237 tons., m. José Gonçalves de Amorim, equip. 13; c. vario, sebo e grana a João José Fernandes Magalhães. SANTA CATARINA — 5 ds., brig. Novo Lobo, 199 tons., m. José Alves, equip. 12; c. grana a João Baptista Marcello; passag. o Portuguez Justino de Vasconcelos.

SANTOS — 32 hs., vap. Ypiranga, 86 tons., m. José Joaquim d'Oliveira, equip. 15; c. varios generos; passag. Ezequiel Francisco d' Andrade sua mulher e 3 filhos; José Francisco Blancano, Maria Gomes, Romão Thomaz de Santa Anna, José Joaquim de Lacerda, Antonio Carlos Carneiro Veriato Caia, Carlos Theodoro Bustamante, Gustavo Julio Pinto Paes, José Nunes Ramalho, José Maria da Costa e 4 filhos; D. Maria Rosa do Rozario, e Joaquim Craveiro de Sá.

— 26 hs., vap. Paqueta do Sul, 141 tons., m. Joaquim Francisco Xavier Ferreira, equip. 18; c. varios generos; passag. Caetano Ferreira Baltar, Arthur de Figueiredo Monteiro Cabral; os Portuguezes Aurelio Joaquim de Souza Fernandes; o Sardo José Travels, 4 cadeir. e 6 crianças, e 2 escravos.

URUBUÁ e Intermedios — 24 hs., vapor Paulistana, 90 tons., m. Francisco Ferreira Alves, equip. 16; c. café a Manoel Cordeiro dos Santos; passag. José Manoel da Costa Galvão, Antonio Galvão da Costa, Francisco Manoel José de Souza Junior; e os Portuguezes, Mariano Augusto Soares Rebello, Domingos José da Costa Braga, José Alves de Souza Guimarães; o Francez, S. Victorin Jousseandière; 7 escravos, e 3 policias.

RIO DE S. JOÃO — 14, pal. Mineira, 124 tons., m. Felipe Esteves de Carvalho, equip. 9; c. madeira a José Pinto de Figueiredo; passag. José Pinto de Figueiredo, Maria Antonio Borges, 3 filhos, e 5 escravos. Manoel Antonio dos Santos; os Portuguezes, José Antonio Corrêa Barreto, José Caetano Ferreira; e o Hespanhol, Bartholomeu Jaime Estafé.

— 14, pal. Sutil, 89 tons., m. José de Figueiredo, equip. 8; c. madeira a Claudino do Nascimento Ramalho. Foi alliviado da quarentena o brigue succo Oreste. Fica á barra I bergamim e 1 uma sumaca.

CORREIO GERAL.

17 DE JANEIRO.

Recebeu-se correspondência — de S. Paulo.

CHRONICA.

17 de Janeiro.

Table with 4 columns: TEMPERATURA, da manhã, do meio dia, da tarde. Rows: Therm. centigrado, de Fahrenheit, de Reaumur.

Table with 4 columns: PRESSÃO ATMOSPH., Barometro metrico., Barometro Inglez., Vento, Estado do céu. Rows: milim., poleg., Calmo, Encoberto.

18 de Janeiro.

Table with 4 columns: TEMPERATURA, da manhã, do meio dia, da tarde. Rows: Therm. centigrado, de Fahrenheit, de Reaumur.

Table with 4 columns: PRESSÃO ATMOSPH., Barometro metrico., Barometro Inglez., Vento, Estado do céu. Rows: milim., poleg., Calmo, Encoberto.

19 de Janeiro.

Table with 4 columns: TEMPERATURA, da manhã, do meio dia, da tarde. Rows: Therm. centigrado, de Fahrenheit, de Reaumur.

Table with 4 columns: PRESSÃO ATMOSPH., Barometro metrico., Barometro Inglez., Vento, Estado do céu. Rows: milim., poleg., Calmo, Encoberto.

20 de Janeiro.

Table with 4 columns: TEMPERATURA, da manhã, do meio dia, da tarde. Rows: Therm. centigrado, de Fahrenheit, de Reaumur.

Table with 4 columns: PRESSÃO ATMOSPH., Barometro metrico., Barometro Inglez., Vento, Estado do céu. Rows: milim., poleg., Calmo, Encoberto.

21 de Janeiro.

Table with 4 columns: TEMPERATURA, da manhã, do meio dia, da tarde. Rows: Therm. centigrado, de Fahrenheit, de Reaumur.